

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA MILITAR EDIÇÃO Nº 1 - MAIO -2020

O Informativo de jurisprudência produzido pela Baratieri Advogados, de periodicidade mensal, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os militares.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

MILITAR NÃO TEM DIREITO AO ABONO DE PERMANÊNCIA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. POSTULAÇÃO DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. TEMA N. 888, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE SE DESTINA APENAS A SERVIDORES CIVIS. REGIMES DISTINTOS. MILITARES DOS ESTADOS QUE DEPENDEM DE REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO PELO ENTE ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO A RESPEITO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. SENTENÇA REFORMADA. SUCUMBÊNCIA REDISTRIBUÍDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. TJSC, Apelação / Rem. Nec. n. 0307613-56.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 10/09/2019). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0300783-74.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 06-02-2020).

LEIA MAIS

TJSC VAI DECIDIR SE CABE QUESTIONAR EM JUÍZO REPROVAÇÃO NO PSICOTÉCNICO

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO. REPROVAÇÃO NO EXAME PSICOLÓGICO. QUESTIONAMENTO DA CONCLUSÃO EXARADA PELA COMISSÃO AVALIADORA, ATRAVÉS DE PERÍCIA. DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS NA CORTE A RESPEITO. RELEVANTE QUESTÃO DE DIREITO. DISSINTONIA ENTRE AS CÂMARAS. NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. ART. 926 DA LEI N. 13.105/15. REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 976 DA LEI N. 13.105/15. IRDR ADMITIDO PARA DEFINIÇÃO DA TESE JURÍDICA "É POSSÍVEL QUESTIONAR EM JUÍZO, ATRAVÉS DE PROVA PERICIAL, O RESULTADO OBTIDO PELA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO NAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS?", BEM COMO "EM SENDO POSSÍVEL REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA POR EXPERT, QUAL DEVE SER O OBJETO: O CANDIDATO, OU O TESTE JÁ REALIZADO?" E, AINDA, "DEVERÁ O PERITO REALIZAR OS MESMOS TESTES APLICADOS NO RESPECTIVO CONCURSO E COM OS MESMOS CRITÉRIOS?" SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS PENDENTES DE DECISÃO DE MÉRITO FINAL EM TRAMITAÇÃO NO ESTADO, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ARESTO, OU ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO QUE DECIDIR O INCIDENTE, O QUE PRIMEIRO SOBREVIR, RESSALVADAS AS MEDIDAS URGENTES. ART. 980, CAPUT, C/C. O ART. 982, INC. I, E § 2º, AMBOS DO CPC. (TJSC, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 0300771-50.2018.8.24.0091, da Capital, rel. Des. Luiz Fernando Boller, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 26-02-2020).

LEIA MAIS

POSSIBILIDADE DE LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO PELA POLÍCIA MILITAR
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CONTRAVENÇÃO PENAL. EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR (ART. 50, CAPUT, DO DECRETO-LEI N. 3.688/41). REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (ART. 395, INCISOS II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INFRAÇÃO PENAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. TERMO CIRCUNSTANCIADO LAVRADO PELA POLÍCIA MILITAR. MAGISTRADO A QUO QUE ENTENDEU PELA INEXISTÊNCIA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA A DEFLAGRAÇÃO DA AÇÃO PENAL, AO SUSTENTAR A NULIDADE DO TERMO CIRCUNSTANCIADO, DIANTE DA INCOMPETÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR PARA A ELABORAÇÃO DO ATO. CONCLUSÃO EQUIVOCADA. ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR QUE SE DEU NOS LIMITES PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL N. 660/07, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 69, CAPUT, DA LEI N. 9.099/95. POSSIBILIDADE, ADEMAIS, DE QUALQUER PESSOA DO POVO PROVOCAR A INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS CASOS DE AÇÃO PENAL PÚBLICA, FORNECENDO-LHE INFORMAÇÕES (ART. 27 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS PARA AMPARAR A DENÚNCIA. JUSTA CAUSA PRESENTE. RECEBIMENTO DA EXORDIAL QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A lavratura de Termo Circunstanciado pela Polícia Militar não ofende o art. 144 da Constituição da República, encontrando amparo no art. 69, caput, da Lei n. 9.099/95 e no Decreto Estadual n. 660/07. 2. Se, de acordo com o art. 27 do Código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo pode provocar a atuação do Ministério Público, fornecendo-lhe substrato [...] (TJSC, Recurso em Sentido Estrito n. 0006390-89.2018.8.24.0008, de Blumenau, rel. Des. Paulo Roberto Sartorato, Primeira Câmara Criminal, j. 06-02-2020).



INTEGRALIDADE DA PENSÃO POR MORTE DE MILITAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR BENEFICIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE POLICIAL MILITAR CONTRA SUPOSTO ATO COATOR PRATICADO PELO PRESIDENTE DO IPREV. PEDIDO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO COM BASE NA INTEGRALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO INSTITUIDOR, SE VIVO FOSSE. ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. 1) INSURGÊNCIA DA IMPETRANTE. A) ALEGADA AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO NA DECISÃO COLEGIADA SOBRE A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DA DEMANDA, SOBRETUDO PORQUE O IRDR RELACIONADO À MATÉRIA (TEMA 07) NÃO TRANSITOU EM JULGADO. TESE REJEITADA. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA DA TESE JURÍDICA FIRMADA NO PROCESSO PARADIGMA DE REPERCUSSÃO GERAL, A DESPEITO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ART. 1.040 DO CPC. B) SUSTENTADO QUE NÃO HOUVE INTIMAÇÃO PRÉVIA DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM A RESPEITO DO JULGAMENTO VINCULANTE. TESE AFASTADA. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS QUE SE ADEQUA PERFEITAMENTE À HIPÓTESE DOS AUTOS. MANIFESTAÇÃO OPORTUNIZADA QUANDO DA CIENTIFICAÇÃO ACERCA DO SOBRESTAMENTO DO RECURSO. DECISÃO SURPRESA NÃO CARACTERIZADA. C) ADUZIDO QUE O ACÓRDÃO DEIXOU DE SE PRONUNCIAR SOBRE O EMPREGO DA LEI VIGENTE À ÉPOCA (LCE N. 129/1994), QUE GARANTE O PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS VENCIMENTOS DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO, SE VIVO FOSSE. TESE INACOLHIDA. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA À REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/2005, DIANTE DA AUSÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (TEMA 7). EVIDENTE TEN [...] (TJSC, Embargos de Declaração n. 0311732-65.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 20-02-2020).



PAD E REFLEXOS FINANCEIROS DO MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO DE 2008

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO NA ORIGEM. RECLAMO AUTORAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE RESULTOU NA EXCLUSÃO DO AUTOR DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR POR PARTICIPAÇÃO NO MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO DE 2008. APONTADA NULIDADE, COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SOLDOS QUE DEIXOU DE AUFERIR NO PERÍODO. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO POR PERDA DE OBJETO EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA LCE N. 555/2011, QUE CONCEDEU ANISTIA AOS ENVOLVIDOS NO MOVIMENTO. CONTUDO, INTERESSE PROCESSUAL QUE REMANESCE QUANTO À DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE PARA FINS DE EMBOLSO DE VERBAS SALARIAIS -, ANÁLISE DE MÉRITO NECESSÁRIA, O QUE SE FAZ NOS MOLDES DO ART. 1.013, § 3º, I, DO CPC/2015. REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO QUE SE LIMITA À ANÁLISE DA LEGALIDADE E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. MÁCULAS INEXISTENTES. OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. FATOS QUE LEVARAM À INSTAURAÇÃO DO PAD E EXCLUSÃO DO ACIONANTE DOS QUADROS DA CORPORAÇÃO QUE ENCONTRAM AMPARO NO ACERVO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE NULIDADE, SENDO INDEVIDAS AS POSTULAÇÕES, CONSIDERANDO, AINDA, OS EFEITOS EX NUNC DITADOS PELA ANISTIA (LCE N. 555/11). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0027248-43.2011.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Odson Cardoso Filho, Quarta Câmara de Direito Público, j. 30-01-2020).



ANULAÇÃO DE PROMOÇÃO DE POLICIAL MILITAR

ADMINISTRATIVO – POLICIAL MILITAR - ANULAÇÃO DE PROMOÇÃO - ASCENSÃO PELO QUADRO ESPECIAL - CONCEITO MORAL FAVORÁVEL - REQUISITO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA - ENTENDIMENTO UNIFORME DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO - DANO MORAL PELA REVERSÃO DA PROGRESSÃO – POSTURA ADMINISTRATIVA ACERTADA E DILIGENTE. 1. O GCDP, revisando o Tema 7 da Lista de IACs, estabeleceu a seguinte tese: "Inexistindo, na Lei Complementar estadual n. 318/06, comando no sentido de que se considere o 'conceito moral desfavorável' como óbice à promoção de policial militar que busca a ascensão pelo Quadro Geral, não se pode invocá-lo validamente para tal fim. Entretanto, o requisito 'conceito moral' não é vedado à promoção dos oficiais, tampouco o 'conceito favorável' na promoção de praças pelo Quadro Especial, sendo possível a avocação da decisão pelo Comandante-Geral da Corporação, cuja análise se sobrepõe às realizadas por militares e escalões inferiores" (rel. Des. Luiz Fernando Boller). Foi definido que não há veto apriorístico à exigência de conceito favorável emitido pelo superior hierárquico para a ascensão pelo Quadro Especial, porquanto tal requisito está previsto na norma estadual que regula a respectiva modalidade de promoção. 2. Na situação concreta, a Comissão de Promoção de Praças - seguindo manifestação do superior hierárquico imediato - emitiu conceito desfavorável ao acionante, que pretendia galgar ao posto de 3º Sargento do Quadro Especial, parecer que foi posteriormente encampado pelo Comandante da Polícia Militar. Negado o "conceito favorável", não estão satisfeitos todos os requisitos do art. 2º da Lei 6.153/1982 e a progressão se mostra imerecida. Acertada, portanto, a decisão da Administração que anulou a promoção erroneamente concedida. 3. Não há ofensa à coisa julgada formada em mandado de segurança pr [...] (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0300067-37.2018.8.24.0091, da Capital, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 27-02-2020).



CANCELAMENTO DE VOO GERA INDENIZAÇÃO A CANDIDATO QUE DEIXOU DE PARTICIPAR DE CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS. PERDA DE UMA CHANCE. CANCELAMENTO DE VOO QUE IMPEDIU O AUTOR DE PARTICIPAR DE ETAPA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DA RÉ. ALEGAÇÃO DE QUE O VOO FOI CANCELADO EM RAZÃO DAS MÁIS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. EXCLUDENTE NÃO

COMPROVADA. JUNTADA DE TELAS DO SISTEMA "METAR" REFERENTES AO AEROPORTO SANTOS DUMONT, NO RIO DE JANEIRO. VOO QUE PARTIRIA DA CIDADE DE SÃO PAULO. ÔNUS QUE COMPETIA À RÉ. ARTIGO 14 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A PERDA DE UMA CHANCE. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. SUSTENTADA A INOCORRÊNCIA DE ABALO MORAL INDENIZÁVEL. INSUBSISTÊNCIA. PERDA DE UMA CHANCE CARACTERIZADA. AUTOR QUE FOI APROVADO NA PROVA TEÓRICA E DIRIGIA-SE PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE. NÃO COMPARECIMENTO QUE OCASIONOU A ELIMINAÇÃO DO AUTOR DO CONCURSO. CONDUTA DA RÉ QUE FEZ INTERROMPER O PROCESSO ALEATÓRIO QUE PODERIA CULMINAR NA APROVAÇÃO DO AUTOR. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. QUANTUM FIXADO EM R\$ 50.000,00. ADEQUAÇÃO À HIPÓTESE. MANUTENÇÃO. TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. DATA DA CITAÇÃO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0308787-57.2018.8.24.0005, de Balneário Camboriú, rel. Des. Marcus Tulio Sartorato, Terceira Câmara de Direito Civil, j. 04-02-2020).



PARIDADE DA PENSÃO POR MORTE DE MILITAR INATIVADO POR INVALIDEZ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO POR MORTE. PARIDADE. TEMA 7/TJSC. DISTINÇÃO RECONHECIDA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO INCLUSIVE EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO IRDR. INSTITUIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ. APLICAÇÃO DO ART. 6º-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA EC N. 41/2003, INCLUÍDO PELA EC N. 70/2012. EFEITOS PATRIMONIAIS A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA. CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO PROVIDO. "Ao militar reformado por incapacidade física aplica-se a exceção trazida pela EC 70/2012, que revigorou o direito à paridade de proventos aos servidores que, iniciados no serviço público antes da vigência da EC 41/2003, tiveram seu desligamento em razão da invalidez, benefício que também foi estendido às pensões originadas de tais agentes. Foi o que decidiu o GCDP por ocasião da revisão da tese objeto do IRDR 0329745-15.2015.8.24.0023 (Tema 7): "Em face do contido na Emenda Constitucional n. 70/2012, não é aplicável o Tema 07/IRDR nos casos de pensão por morte de servidor militar estadual que ingressou no serviço público até 31/12/2003 e se aposentou por invalidez permanente nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, afastando-se a aplicação do decidido no RE n. 603.580, do STF a esses casos". No caso, houve plena demonstração acerca da aplicabilidade da exceção trazida pela norma constitucional. Embargos providos com efeitos infringentes" (ED n. 0302829-07.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. [...]). (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302888-92.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 18-02-2020).



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

CANDIDATO QUE CONSEGUIR ANULAR PSICOTÉCNICO PELO JUDICIÁRIO PRECISARÁ SER NOVAMENTE AVALIADO

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. DISPOSIÇÕES QUE REGEM A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. STATUS DE LEI LOCAL. SÚMULA 280/STF. CONCURSO PÚBLICO. REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOTÉCNICO. ANULAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO. NECESSIDADE DE NOVA AVALIAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara Recurso Especial interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015. II. Na origem, trata-se de demanda proposta pelo ora recorrente, objetivando a declaração de ilegalidade do exame psicotécnico, realizado no certame para ingresso em carreira da Polícia Militar do Distrito Federal. III. A jurisprudência desta Corte realinhou-se no sentido de que, nada obstante a competência residual da União para legislar sobre questões afetas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na forma do art. 21, XIV, da Constituição Federal, as leis federais que cuidam desse tema possuem natureza local, atraindo a incidência da Súmula 280/STF, por analogia. A

propósito: STJ, AgInt no REsp 1.806.066/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 11/10/2019. IV. Embora, de há muito, a jurisprudência do STJ se oriente pela necessidade de que a avaliação psicológica, para ser aplicada em concurso público, deva constar de previsão legal e editalícia, ter conteúdo objetivo e ter previsão de recorribilidade e publicidade do resultado, é igualmente firme a compreensão da Corte no sentido de que o exame que desbordar disso, conquanto seja nulo, não autoriza ao candidato o prosseguimento no certame, sem nova avaliação, sob pena de ofensa ao primado da legalidade e da isonomia, visto que a todos os demais concorrentes foi imposta a mesma sorte de avaliação. Nesse sentido: STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.613.888/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 28/09/2018; REsp 1.510.576/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/08/2015; AgRg no REsp 1.404.261/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 18/02/2014. V. Esse entendimento restou corroborado pelo Supremo Tribunal Federal, que assentou definitivamente essa tese, ao julgar, sob o regime de repercussão geral, o RE 1.133.146/DF (Rel. Ministro LUIZ FUX, PLENÁRIO VIRTUAL, DJe de 26/09/2018). VI. Agravo interno improvido. (AgInt no REsp 1637699/DF, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2020, DJe 02/03/2020).



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

MILITAR TEMPORÁRIO NÃO TEM DIREITO A BENEFÍCIOS PRÓPRIOS DOS MILITARES DE CARREIRA

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR TEMPORÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO. LEI FEDERAL 10.029/2000 E LEI ESTADUAL 11.064/2002. EXTENSÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS PRÓPRIOS DE POLICIAIS DE CARREIRA. IMPOSSIBILIDADE. ADI 4.173. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DO TEMA 551 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. MATÉRIA DIVERSA DA TRATADA NO ARE 646.000-RG (SUBSTITUÍDO PELO RE 1.066.677). 1. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte no julgamento da ADI 4.173, de relatoria do Min. Alexandre de Moraes, DJe 25.02.2019, no sentido de que a prestação de serviço temporário pelos servidores contratados (Lei Estadual 11.064/2002) não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. 2. Inaplicável ao caso, portanto, o Tema 551, cujo paradigma é o ARE 646.000-RG (substituído pelo RE 1.066.677), de relatoria do Min. Marco Aurélio, DJe 29.06.2012, ocasião em que o Plenário desta Suprema Corte reconheceu a repercussão geral acerca “da extensão de direitos concedidos aos servidores públicos efetivos aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”. 3. Agravo regimental a que se nega provimento, com previsão de aplicação da multa prevista no art. 1.021, §4º, CPC e majoração de honorários, nos termos do art. 85, § 11, da legislação processual. (ARE 1095401 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 06/03/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-059 DIVULG 16-03-2020 PUBLIC 17-03-2020).



NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

RICARDO BURATTO
OAB/SC 40.963

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

GABRIELA ESTHER ZANCO
OAB/RS 83.410

DEBORA NIEMEYER DE ANDRADE
OAB/MG 189.598

CÉSAR SANTINI MÜLLER
Advogado

RAFAEL CARVALHO BUENO
Advogado

GABRIELA PAGGI
Estagiária

GIANCARLO FACHINETTO OLIVEIRA
Estagiário

SC 401 Square Corporate - Jurerê B - 316
Rodovia José Carlos Daux, 5500
Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP: 88032-005
contato@baratieriadvogados.com.br
(48)3223-5194
www.baratieriadvogados.com.br